

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal de Educação Infantil - Proinfância - na estrutura administrativa organizacional do Município de Ibipitanga.

Parágrafo único. A denominação da Unidade de Educação Infantil ora instituída será "CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ZORAYDE CHAVES SILVA PLÍNIO".

Art. 2.º A Escola Municipal de Educação Infantil de que trata o artigo anterior terá capacidade máxima para atender 376 alunos em dois turnos ou 188 crianças em período integral.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar, nomear, remanejar ou contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os servidores necessários ao funcionamento da Creche Municipal Professora Zorayde Chaves Silva Plínio.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipitanga (BA), 13 de junho de 2023; 61º Ano de Emancipação.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL